

# ORIENTAÇÕES SOBRE PAGAMENTO DE TRIBUTOS COM ACRÉSCIMOS LEGAIS (JUROS E MULTA)

DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL - DITE Gerência Financeira do Tesouro Estadual - GEFTE





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Antonio Marcos Gavazzoni (Secretário de Estado)

DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL Franc Ribeiro Correa (Diretor do Tesouro)

GERÊNCIA FINANCEIRA DO TESOURO ESTADUAL Luiz Selhorst

> SERVIDOR RESPONSÁVEL: Hugo Delponte Vidal

COLABORADORES: Luiz Selhorst Stephânia Maria Silva do Nascimento

Centro Administrativo do Governo do Estado Rodovia SC 401 – km 05 – nº 4600 – Saco Grande II Cep: 88.032-005 Florianópolis - SC

1ª edição





# SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	04
2. PAGAMENTO DO VALOR ORIGINAL (PRINCIPAL) DO TRIBUTO	05
2.1. Elaboração da Preparação de Pagamento (PP)	05
2.2. Confecção da Ordem Bancária (OB)	06
2.3. Assinatura da Ordem Bancária no SIGEF	06
3. PAGAMENTO DOS ENCARGOS (MULTAS E JUROS) DO TRIBUTO	07
3.1. Documento para quitação da obrigação com o valor atualizado (valor original + acréscimos legais)	07
3.2. Depósito bancário dos acréscimos legais	07
3.3 Contabilização da entrada (depósito) dos acréscimos legais (juros e multa) na conta bancária da UG	09
3.4 Confecção de Preparação de Pagamento dos acréscimos legais (multa e juros)	09
3.5 Confecção de Ordem Bancária dos acréscimos legais (multa e juros)	10
4. ENVIO A BANCO PARA PAGAMENTO	11
5. FLUXOGRAMA PASSO A PASSO	12

# 1. INTRODUÇÃO

A Diretoria do Tesouro Estadual, com a competência conferida no artigo 31, § 5° e no artigo 58, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, orienta os órgãos setoriais e seccionais a executar o pagamento de tributos na data de vencimento dessas obrigações para que não incorra em multas e juros.

Este manual, baseado na Orientação Técnica GEFTE/DITE nº 002/2015 tem como objetivo auxiliar na realização de pagamento de tributo que se encontra em atraso, com os acréscimos legais (juros e multa).

É importante esclarecer, entretanto, que o presente manual contempla apenas as situações em que o servidor que deu causa ao atraso no pagamento do tributo assuma, de imediato, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos financeiros.

Nas hipóteses em que os encargos financeiros sejam pagos com recursos públicos, por tais despesas não possuírem caráter público, há que ser providenciada a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades, nos termos da IF 023, de 30 de abril de 2014, da Diretoria de Auditoria Geral – DIAG, da SEF.

Cumpre consignar que a atuação da DITE no que se refere ao item 4 (e subitens) deste manual diz respeito apenas a aspectos formais do encaminhamento das Ordens Bancárias (OBs), a autorização do saque da Conta Única e dos aspectos relacionados à regular alimentação no SIGEF. A responsabilidade pela correta execução da despesa (empenho, certificação, liquidação e pagamento) é dos ordenadores da unidade gestora.



# 2. PAGAMENTO DO VALOR ORIGINAL (PRINCIPAL) DO TRIBUTO

## 2.1. Elaboração da Preparação de Pagamento (PP)

Primeiramente, deve-se elaborar a Preparação de Pagamento do valor originário do tributo devido, ou seja, o valor do principal sem os acréscimos legais.

Para isso, existirão as situações listadas no quadro abaixo:

Tributo	Situação da Obrigação	Tipo de PP que deve ser confeccionada
	Retenções de INSS	PP INSS
INSS	INSS Patronal (Ex: 20% sobre os serviços prestados por Pessoa Física)	PP INSS Patronal
	Demais casos não enquadrados nos itens anteriores (Ex: parcelamento de dívida de INSS)	PP INSS Quitação Doc Caixa
IRRF	Retenções de IRRF	PP IRRF
ISS	Retenções de ISS	PP ISS
PIS/COFINS/CSLL	Retenções de PIS/COFINS/CSLL	PP PI/COFINS/CSLL
Todos acima	Pagamento de tributos devolvido pelo banco	PP Devolução Banco



Somente pagam juros e multa de IRRF atrasado as **Unidades Gestoras que são empresas** e retêm o **IRRF Dedução**, que deve ser recolhido mediante a confecção de PP IRRF e OB para o Ministério da Fazenda através da emissão e quitação de DARF.

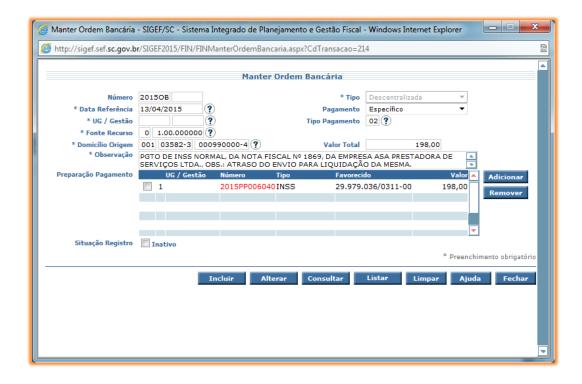
As **demais UGs (que não são empresas)** não pagam multa e juros de IRRF, pois o imposto é convertido em receita para o próprio Estado.





## 2.2. Confecção da Ordem Bancária (OB)

Concluído o processo de elaboração da Preparação de Pagamento, deve-se confeccionar a Ordem Bancária, na funcionalidade **"Manter Ordem Bancária"**, adicionando as PPs com os valores dos tributos a serem pagos (valor original).



# 2.3. Assinatura da Ordem Bancária no SIGEF

Após a confecção da Ordem Bancária, a UG precisa assinar a OB no SIGEF, através da funcionalidade "Assinar Ordem Bancária".





# 3. PAGAMENTO DOS ENCARGOS (MULTAS E JUROS) DO TRIBUTO

#### 3.1. Documento para quitação da obrigação com o valor atualizado (valor original + acréscimos legais)

A UG deverá retirar o documento para quitação da obrigação com o valor atualizado, isto é, com o valor originário do tributo somado com todos os encargos gerados pelo atraso (multa, juros, etc.). Esse documento será enviado para quitação, juntamente com as Ordens Bancárias do valor original e do valor dos encargos.

Para retirar o documento para quitação com valor atualizado, a UG deve proceder da seguinte maneira:

INSS: Emitir a Guia de Previdência Social (GPS) com o valor atualizado no sítio da Receita Federal (<a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>)
IRRF Dedução (Empresas): Emitir a Guia DARF com o valor atualizado no sítio da Receita Federal (<a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>)
PIS/COFINS/CSLL: Emitir a Guia DARF com o valor atualizado no sítio da Receita Federal (<a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>)
ISS: Emitir a Guia para quitação do ISS atualizada com a Prefeitura credora.

#### 3.2. Depósito bancário dos acréscimos legais

Para pagamento dos encargos (juros e multa) gerados em decorrência do atraso no pagamento da obrigação, deve-se efetuar um depósito bancário com o valor dos acréscimos legais em conta bancária da Unidade Gestora (UG).

Poderão ocorrer as seguintes situações:

Quando o domicílio bancário de origem informado na Ordem Bancária de pagamento do tributo (valor originário):		
É do Banco do Brasil (001)	Depositar, através do <b>Sistema de Depósito Identificado</b> , na conta arrecadação do órgão	
Não é do Banco do Brasil	Depositar na conta bancária específica do órgão no banco informado na OB de pagamento do tributo	

**Exemplo:** Quando o domicílio bancário origem da OB confeccionada conforme o item 2.2 for o banco 104 (Caixa Econômica Federal), o depósito dos acréscimos legais deverá ocorrer obrigatoriamente no banco 104.





Para gerar o depósito identificado, o usuário deverá acessar o sítio <a href="http://depositoidentificado.sef.sc.gov.br/">http://depositoidentificado.sef.sc.gov.br/</a> e clicar no botão "Emitir Documento".

Sistema Sistema	de Depósito Identificado 💢 矣	
Gera Novo Depósito		
Orgão	Favor Desbloquear o Pop Up de seu Browser para não haver problemas ao executar.    Escolha Órgão       BANCO DO BRASIL S.A	
Depositante		
CPF/CNPJ		
Fone deContato Valor do Depósito	(Digite Virgula para Centavos)	
Novo Inserir		
Manuais Outras Informações sexta-feira 10 julho/2015 03:41		

Em seguida, o usuário escolhe o órgão beneficiário, o valor e a finalidade do depósito, e com essas informações o sistema gera um código identificador numérico que deverá ser informado no ato do depósito.





## 3.3. Contabilização da entrada (depósito) dos acréscimos legais (juros e multa) na conta bancária da UG

O contador da unidade deve registrar este depósito através da funcionalidade **"Guia de Recebimento"**, utilizando o evento 800824, fonte de recursos 9999, sendo que no campo "Recolhedor" deve informar o CNPJ do credor, conforme tabela abaixo:

Tributo	CNPJ do Favorecido
INSS	29.979.036/0311-00
IRRF	Consultar CNPJ no SIGEF
PIS/COFINS/CSLL	Consultar CNPJ no SIGEF
ISS	CNPJ da Prefeitura credora

# 3.4. Confecção de Preparação de Pagamento dos acréscimos legais (multa e juros)

Confeccionar a Preparação de Pagamento na funcionalidade **"PP Extra Orçam. COM Controle Credor"**, com o valor dos acréscimos legais, preenchendo os seguintes campos:

Data de referência: data da confecção da PP; Unidade Gestora/Gestão: código da unidade;

Favorecido: informar o CNPJ do credor, conforme tabela acima;

Domicílio Bancário Destino: não informar;

Tipo de Serviço: Pagamento Quitação Documento Caixa;

**Tipo de Ordem Bancária**: Extra Orçamentária; **Observação**: preencher o histórico da operação;

Adicionar o Evento 700064 - Fonte de Recursos 9999 e valor.

Confirmar a operação.





#### 3.5. Confecção de Ordem Bancária dos acréscimos legais (multa e juros)

Elaboração de OB para pagamento da PP Extra Orçamentária gerada, na funcionalidade **"Manter Ordem Bancária"**, preenchendo os seguintes campos:

Data de referência: data da confecção da OB; Unidade Gestora/Gestão: código da unidade:

Fonte de recurso: 9999;

Domicílio Bancário Origem: observar a orientação do quadro abaixo;

**Tipo:** Extra Orçamentária; **Pagamento:** Diversos;

**Observação:** preencher o histórico da operação;

Adicionar a PP confeccionada para pagamento dos acréscimos legais

Assinar a Ordem Bancária no SIGEF.

Atenção para a informação do Domicílio Bancário Origem, conforme quadro abaixo:

Depósito dos Acréscimos Legais	Domicílio Bancário Origem da OB dos Acrésimos Legais (multas e juros)
Conta Arrecadação *	Conta Única (Banco 001 – Agência 3582-3 – Conta Corrente 990.000-4)
Outras contas	O mesmo domicílio bancário que recebeu o depósito

<sup>\*</sup> **Atenção:** As Unidades Gestoras Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV (470022) e Administração do Porto de São Francisco do Sul – APSFS (920021) não estão vinculadas a Conta Única, portanto o Domicílio Bancário Origem dessas UGs seá sua própria conta arrecadadora.



#### 4. ENVIO A BANCO PARA PAGAMENTO

A UG deverá solicitar à Gerência Financeira do Tesouro Estadual - GEFTE a liberação para **Pagamento Imediato** das OBs confeccionadas (pagamento do valor originário e pagamento dos acréscimos legais) através da funcionalidade "Solicitar Liberação Ordem Bancária Pagamento Imediato", conforme o item 2 da Orientação Técnica GEFTE/DITE n. 001/2015.

Em seguida, a UG deverá imprimir as OBs na funcionalidade "Imprimir Ordem Bancária Pagamento", colher as assinaturas dos ordenadores de despesas e encaminhá-las, juntamente com o documento a ser quitado, à DITE - Diretoria do Tesouro Estadual para autorização e posterior pagamento, conforme orientação abaixo:

Unidades Gestoras da Grande Florianópolis	Encaminham as OBs com o documento a ser quitado em mãos e após autorização da DITE realizam a quitação no Banco
Demais Unidades Gestoras (SDR e APSFS)	Encaminham as OBs e o documento a ser quitado digitalizados para o e-mail <u>gefte@sefaz.sc.gov.br</u> . Ficará a cargo da DITE efetuar a quitação no banco e devolver a informação por e-mail à UG interessada

Por fim, em posse do documento quitado, a UG deverá confirmar o pagamento das OBs impressas para pagamento imediato no SIGE, através da funcionalidade **"Confirmar Ordem Bancária"**, preenchendo os seguintes campos:

**Data de referência:** informar a data da autenticação do Banco no documento quitado. **Unidade Gestora/Gestão:** informar a UG/Gestão que efetuou o pagamento. **Ordem Bancária:** informar o nº da Ordem Bancária.

Confirmar a operação no botão Confirmar.

O e-mail preferencial para comunicação das UGs com a DITE é aquele disponibilizado no PAE para todos os órgãos (financeiro@xxxxx.sc.gov.br, onde o xxxxx é a sigla do órgão. Ex. financeiro@sef.sc.gov.br). As comunicações da DITE também são enviadas para este e-mail.





# 5. FLUXOGRAMA PASSO A PASSO

